



Prefeitura de
Hidrolândia
Novas ideias, novo rumo

LEI Nº 532/2014

HIDROLÂNDIA, 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Altera o Art. 6º, da Lei Municipal nº 463/2013, de 01 de outubro de 2013 e dá outras providências”.

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 6º, da Lei 463/2013, de 1º de outubro de 2013, passa a vigor de acordo com a seguinte redação:

Art. 6º – Os recursos arrecadados com a alienação destes imóveis serão destinados a compra de bens móveis, mais precisamente para a aquisição de máquinas pesadas e leves, ônibus e micro ônibus, destinados ao transporte escolar e outros, caminhões, destinados a manutenção da rede viária do município, ambulâncias e veículos de médio e pequeno porte, para servir a Secretaria de Saúde, bem como, para a compra de veículos de médio e pequeno porte, para servir os órgãos do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito Municipal

Publicado no placar desta Prefeitura
Em: 12/12/2014.

Sec. Administração